

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 444 -

DATA: 24 de abril de 1986

SÚNULA: Denominando o novo
Colégio Estadual de Guaratuba,
no Bairro da COHAPAR.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado de "PREFEITO - JOAQUIM DA SILVA MAFRA", o COLÉGIO ESTADUAL DE GUARATUBA, localizado no Bairro da "COHAPAR", nesta cidade.

Art. 2º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 430, de 30/10/1985, que denominava de Josquin da Silva Mafra, a Escola Municipal da localidade do RIO DA PRAIA, nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 24 de abril de 1986.-

ACIR BRAGA

Prefeito Municipal